



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente

DECLARAÇÃO NÃO PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO (CLASSE 0)

Nº 093/2025

DECLARA, por requerimento do(a) empreendedor(a) **EDWARD APARECIDO DA SILVA, CPF Nº ***.401.976-****; que foi protocolado o Formulário Integrados de Caracterização do Empreendimento – FCE, sob o número 27.917/2023, para o licenciamento ambiental do empreendimento: **FAZENDA BOA VISTA – MATRÍCULA 78 194**; localizado na zona rural de Patrocínio-MG, coordenadas geográficas: latitude 28 293.10 mE, longitude 7926304.49 mS; para a atividade: **Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (G-01-03-1) com área útil de 15,50,90 hectares, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (G-02-07-0), com área de pastagem de 02,27,90 hectares** ; cujo parâmetro é inferior àquele descrito na Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, não sendo, portanto, passível de licenciamento pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

Declara ainda que o requerente não está desobrigado de obter junto aos órgãos ambientais competentes outorga para captação de águas públicas e autorização para intervenção em área de preservação permanente e supressão de vegetação, assim como da anuência do órgão gestor em caso de estar situado no entorno de unidade de conservação do grupo de proteção integral ou em unidade de conservação do grupo de uso sustentável.

Válida até 29/07/2030.

PATROCÍNIO, 29 DE JULHO DE 2025.

VIA ORIGINAL ASSINADA E ARQUIVADA NA SECRETARIA

FÁBIO DE CÁSSIO TOREZAN

PRESIDENTE DO CODEMA

Licença emitida sob delegação Estadual, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa do Município de Patrocínio, através da Secretária de Meio Ambiente com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável e Instituto Estadual de Florestas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente



ANEXO I – CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Apresentar comprovante de depósito de R\$5.800,70 (cinco mil e oitocentos reais e setenta centavos) ao Fundo Municipal do Meio Ambiente como forma de compensação ambiental.	Prazo imediato após assinatura do Termo de compromisso de cumprimento de medida compensatória
02	Apresentar registro no SINAFLOR .	90 dias
03	Apresentar PTRF, com ART para enriquecimento arbóreo de 00,40,00 hectares de reserva legal.	90 dias
04	Apresentar relatório técnico-fotográfico da execução do PTRF, acompanhado de ART de responsável pelo acompanhamento.	1 relatório após plantio e semestralmente por 3 anos .
05	Apresentar relatório técnico-fotográfico comprovando a manutenção da área de pastagem cercada, visto que nas áreas protegidas (APP e reserva legal), a dessedentação de animais em cursos hídricos deve ser feita através de corredor, não admitido o pisoteio de animais em toda a APP.	180 dias.
06	Na hipótese de realizar abastecimento, limpeza e manutenção de maquinário, mistura de herbicidas e agrotóxicos, armazenamento de produtos agrícolas e embalagens vazias na propriedade, construção de residência, o empreendimento deverá, obrigatoriamente, dispor de instalações adequadas conforme normas legais ambientais estabelecidas. Executar o PTRF proposto.	Durante a vigência da DNP

